



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2267/2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM CARÁTER
EMERGENCIAL UM PROFESSOR
DE CURRÍCULO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO
OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar
em caráter emergencial 01 (um) Professor de Currículo pelo prazo de
90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2006.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Sec. Adm. e Finanças